

**ACTA N.º 28/2004**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 10 de Agosto de 2004. -----

----- Aos 10 dias do mês de Agosto de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião os Senhores Vereadores Dr. João Sá, Enf.º Maia Gomes e Dr.ª Helena Teodósio, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 151, na importância 319.708,22€ (trezentos e dezanove mil setecentos e oito euros e vinte e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura da mesma, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - 11ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 10ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 11ª. Alteração ao Orçamento e 10ª. Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2004 e que importam tanto na receita como na despesa

na quantia de 117.121,00 € (cento e dezassete mil cento e vinte e euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos documentos em análise arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega. -----

**2 - 1ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Projecto da 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2004 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 200.791,10 € (duzentos mil setecentos e noventa e um euros e dez cêntimos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar submetê-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação, ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**3 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO – R. 1º DE MAIO – CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara duas informações prestadas em 19/07/04 e 27/07/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e pela INOVA, EM, respectivamente, relativas à verificação de trabalhos a menos, no montante de 314,87€." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA, EM, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquelas informações, no valor de 314,87 € respeitantes à*

*empreitada de «Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento – R. 1º de Maio – Cantanhede».” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**4 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR AO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE CANTANHEDE DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 09/08/04, do seguinte teor: “Organizada pelo Município de Cantanhede decorreu, de 23 de Julho a 1 de Agosto, a XIII edição da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. O certame de inegável alcance económico, social e cultural, traduziu-se também num importante local de afluência e encontro de munícipes de todo o Concelho, dos Concelhos limítrofes, restante país e da vizinha Espanha. Para além do aspecto económico, regista-se com agrado as diversas manifestações culturais, recreativas e desportivas que decorreram paralelamente ao evento com destaque para o cartaz de espectáculos que, só por si, chamou à cidade de Cantanhede vários milhares de pessoas. A gastronomia, a zona agrícola, o sector da educação, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, constituíram também motivos de grande interesse e geradores de grande confluência dos visitantes para os diversos sectores. O sector comercial, industrial e de serviços espelhou de forma clara e inequívoca o interesse deste certame para a região centro do país. Foi amplamente reconhecido pelos expositores, visitantes e comunicação social, que a Expofacic 2004 registou um salto qualitativo apresentando níveis de crescimento que superaram as expectativas mais optimistas, decorrente, em grande medida, de um esforço colectivo, que se traduziu na grande capacidade de afirmação do Concelho, no contexto do país e que orgulha e entusiasma todos quantos fazem parte desta comunidade. Para além da

implementação de um plano de segurança, uma das preocupações da Comissão Executiva foi prevenir qualquer tipo de incidentes decorrentes da grande afluência de público ao certame. A Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado é também resultado da prestimosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Postos envolvidos, superiormente dirigido pelo Sr. Tenente Marco Santos que, de forma empenhada, cuidou de importantes aspectos no âmbito da segurança, indispensáveis ao regular funcionamento da Expofacic. Face ao exposto, considero um acto de elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana, pelo que, proponho a atribuição de um Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquela Força de Segurança deu à realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana pelo inestimável contributo que aquela Força de Segurança deu à realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**5 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 02/08/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão

Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias. O artigo 106º. do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 11/06/04 e sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar, para o ano de 2004, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP) em 0,25 %, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas). Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da taxa em apreço para o ano de 2005”. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou fixar em 0,25%, para o ano 2005, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas),*

*mandando submeter a referida Taxa à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - CONTAGEM DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE TÁXIS ATRAVÉS DE TAXÍMETRO NO CONCELHO DE CANTANHEDE / DIRECÇÃO GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES / PEDIDO DE PARECER:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/08/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Direcção-Geral de Transportes Terrestres através de fax datado de 27/07/04, solicita o envio de parecer por parte da Câmara Municipal Cantanhede até ao dia 13 de Agosto de 2004, relativo à minuta do despacho, remetido por aquela entidade, e que estabelece a data de 1 de Novembro de 2004 para o início da contagem de preços do serviço de táxis através de taxímetro na área do Concelho de Cantanhede. O nº. 6 do da Portaria nº. 277-A/99, de 15 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Portaria nº. 2/2004, de 5 de Janeiro, determina o seguinte: “1 – A contagem dos preços através de taxímetro inicia-se ao mesmo tempo em todas as localidades de cada concelho, mediante calendarização a fixar por despacho do Director-Geral de Transportes Terrestres em articulação com a respectiva Câmara Municipal, não podendo ultrapassar a data de 31 de Dezembro de 2004. 2 – Dentro do prazo referido no número anterior, para além do taxímetro, devem ainda ser instalados nos veículos o dispositivo luminoso e o distintivo identificador da licença a que se referem os nºs 2 e 3 da presente portaria, respectivamente. (...)” Considerando o prazo anteriormente mencionado e estabelecido no referido diploma legal; considerando que, de acordo com a D.G.T.T. estão reunidas as condições para se proceder à instalação de taxímetros e dispositivos luminosos em todos os veículos afectos ao transporte de taxi; Considerando que se torna necessário

uniformizar procedimentos de forma a tornar mais claro ao utente a forma como o serviço de táxi é taxado e cobrado; Considerando que os taxistas do concelho estão, de alguma forma, sensibilizados para a obrigatoriedade de instalação daqueles equipamentos, tendo, inclusivamente, solicitado informações aos serviços camarários quanto à sua entrada em vigor, julgo que a Câmara Municipal de Cantanhede está em condições de emitir parecer favorável à minuta do despacho em apreço”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou emitir parecer favorável à minuta do despacho a proferir pelo Ex.mº Senhor Director Geral dos Transportes Terrestres, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, que estabelece a data de 1 de Novembro de 2004 para o início da contagem de preços do serviço de táxis através de taxímetro na área do Concelho de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**7 - CONCESSÃO PARA «EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA / CONCURSO PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Dado que o período da concessão para a “Exploração do Bar/Concerto da Praia da Tocha” termina a 31/12/04 e tendo em vista a atempada instrução de novo processo, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e competente aprovação. Como aspectos principais do presente concurso pode referir-se o seguinte: - A concessão, pelo período de 4 anos, terá início com a outorga do respectivo contrato e terminará a 31/12/08; - O valor base do concurso é

de 10.000,00 € + IVA; - Os critérios de apreciação das propostas são: - preço 30%; - curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência 55%; - Plano de animação cultural 15%". *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Exploração do Bar/Concerto da Praia da Tocha", dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - CONCESSÃO PARA «EXPLORAÇÃO DE UM BAR/QUIOSQUE, JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, EM CANTANHEDE» / CONCURSO PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Dado que o período da concessão para a "Exploração do Bar/Quiosque, junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede" termina a 31/12/04 e tendo em vista a atempada instrução de novo processo, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e competente aprovação. Como aspectos principais do presente concurso pode referir-se o seguinte: - A concessão, pelo período de 4 anos, terá início com a outorga do respectivo contrato e terminará a 31/12/08; - O valor base do concurso é de 20.000,00 € + IVA. Os critérios de apreciação das propostas são: - preço 60%; - curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência 40%". *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo*

*Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Exploração do Bar/Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede", dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – ALTERAÇÃO AO PROGRAMA DE CONCURSO E**

**CADERNO DE ENCARGOS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 6 de Julho de 2004 foi deliberado mandar proceder à abertura do Concurso Público para o fornecimento de serviços na área dos seguros, tendo sido, também, aprovado o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. No referido Programa de Concurso e Caderno de Encargos era mencionado que as seguradoras, os correctores e os mediadores poderiam apresentar propostas. Atendendo a questões de operacionalidade e funcionalidade na análise das propostas, propõe-se que sejam, unicamente admitidas a concurso, propostas emanadas pelas seguradoras e correctoras. Assim, solicita-se a aprovação da referida alteração, bem como a rectificação da deliberação supra mencionada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 06/07/04, no sentido de serem admitidas ao Concurso Público para prestação de serviços na área*

*dos seguros, unicamente propostas emanadas pelas seguradoras e corretoras, alterando assim, o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 – BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS / BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” /**

**ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 22/07/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Para a presente empreitada foram convidadas 5 firmas, tendo apresentado propostas 3 concorrentes. Todas as propostas estão devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do Caderno de Encargos. Tratando-se de um ajuste directo, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério da proposta mais vantajosa, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Cadimarte-Construções, Lda, pelo valor de 21.800,00 € (vinte e um mil e oitocentos euros), com prazo de execução de 30 dias. Atendendo a que, é urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março conjugado com o art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se ao processo quadro resumo da análise do processo de concurso.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia pelos*

*fundamentos constantes no referido relatório da Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios / Beneficiação do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, à firma Cadimarte-Construções, Lda, pelo valor da sua proposta no montante de e 21.800,00 € (vinte e um mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: LARGO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CANICEIRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/04, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Em semelhança com o que foi deliberado na Reunião de Câmara de 03/06/03, aquando da adjudicação à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda, da obra em título, há também necessidade de complementar o despacho de autorização, à firma Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda (despesa autorizada por Despacho – Ref.ª Prop. Aquisição 01/627/2004 de 16/02/04), da execução dos trabalhos de iluminação do Poli-Desportivo existente nesse Largo. Assim, dado que o terreno não é propriedade do Município, solicita-se que os trabalhos de iluminação, no valor de 2.443,52€ (IVA incluído), também devem configurar uma situação de apoio a conceder Associação de Moradores da Caniceira”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e em complemento da deliberação camarária de 03/06/03, deliberou configurar o valor da adjudicação dos trabalhos de iluminação relativos aos “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo da Associação de Moradores de Caniceira”, no montante de 2.443,52 € (dois mil quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos) com IVA incluído, e objecto do competente despacho de autorização, como um apoio a conceder à

*Associação de Moradores da Caniceira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2005 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/04 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Solicita-se superiormente autorização para a abertura de concurso público (internacional), de acordo com o n.º 1 do artigo 80º, conjugado com as disposições constantes do capítulo XIII, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para fornecimento continuado de massas betuminosas quentes para o ano 2005, prevendo-se a aquisição das quantidades a seguir indicadas, que foram calculadas com base no consumo das mesmas no decorrer dos anos de 2003 e 2004: - 20.000 toneladas de massa betuminosa desgaste; - 1.000 toneladas de macadame betuminoso. A despesa com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades supra mencionadas e com base nos valores adjudicados através do concurso de 2004, no valor de 417.500,00 € + IV A. A adjudicação deverá ser efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: - Preço – 50%; - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%. No que se refere ao factor "Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra" será tida em conta a distância nos termos a seguir indicados: Distância <= 20Km -> 100 %; \* Distância > 20 Km e <= 30 Km -> 80 %; \*Distância> 30 Km e <=40 Km -> 60 %; \*Distância > 40 Km e <=50 Km -> 40 %; Distância> 50 Km -> 5%. \*Os intervalos de distâncias assinaladas serão minoradas em 2% por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro. Ainda relativamente ao

critério de adjudicação "Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)", no cálculo da distância entre a central de fornecimento da empresa e o concelho, deverá ser tomado como ponto de referência o centro da Vila de Febres, isto porque se encontram programados trabalhos de pavimentação nas seguintes freguesias: Sepins, Bolho, Camameira, Covões, Corticeiro, Febres, Vilamar, S. Caetano e Ourentã, cujo epicentro se encontra aproximadamente localizado no centro da Vila de Febres. Informa-se também que este material destina-se a ser imputado à seguinte rubrica orçamental, pertencente à Divisão de Vias: 0302 0701040806 - "Reparação de estradas e caminhos em todas as freguesias por A.D.". Mais se informa, que o fornecimento inicia-se somente após a atribuição do visto do Tribunal de Contas para o presente processo de concurso e termina a 31.12.2005, exceptuando-se o caso das quantidades previstas se consumirem antes desta data, situação esta que determina que o concurso termine antes de 31/12/05." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público internacional, tendo em vista o "Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas Quentes para o Ano de 2005", pelo que aprovou o respectivo programa de concurso e caderno de encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS – IMPERMEABILIZAÇÃO NO PAVILHÃO DESPORTIVO DO C. F. “OS**

**MARIALVAS” / TRABALHOS A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/04 pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A obra em título

foi adjudicada à firma Dias & Barreto, Lda, pelo valor de 31.721,30 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 100,00 € + IVA, correspondendo a 0,32% do valor de adjudicação propondo-se a sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação, no valor de 100,00€ + IVA, respeitante à execução da empreitada de "Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios – Impermeabilização no Pavilhão Desportivo do C. F. “Os Marialvas”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PONTE DO PORTO SOBREIRO / ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 02/08/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A abertura de propostas para o concurso referido em epígrafe, teve lugar no dia 21 de Maio último, tendo sido admitidos os seguintes concorrentes: - Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Lda; - Pontave-Construções, S.A. Ambas as firmas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do programa de concurso: a) Preço: 60%; b) Valia Técnica da proposta: 40%. Embora o prazo não seja considerado nos critérios de adjudicação, tendo sido determinado 90 dias para a execução dos trabalhos, propõe-se a adjudicação da presente empreitada à firma Pontave - Construções, S.A, - proposta condicionada, pela quantia de 33.752,18 € (trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois euros e

dezoito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 60 dias. A adjudicação é feita pelo valor global, sendo da responsabilidade do adjudicatário a apresentação do projecto final com a solução proposta, incluindo as sondagens e ou estudos geotécnicos. Acresce ainda que tal como é referenciado na Memória Descritiva do processo de abertura do concurso, é da total responsabilidade do adjudicatário qualquer impacto nas medições e orçamento da obra, pelo que a Câmara Municipal não terá qualquer obrigação de pagamentos suplementares face à solução preconizada. A passagem hidráulica insere-se numa via de ligação à Fonte do Porto Sobreiro e a diversas propriedades que está inviabilizada pela ruína da existente. Dados os transtornos causados às populações a servir com esta via, nomeadamente, as grandes distâncias a percorrer por vias alternativas, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março conjugado com o artº 103º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se ao processo quadro resumo da análise do processo de concurso. Por lapso a empreitada foi lançada a concurso com a designação de “Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões - Concepção e Construção da Ponte do Porto Sobreiro”, sendo que a designação correcta é “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias - Concepção e Construção da Ponte do Porto Sobreiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Alterar a designação da presente empreitada passando a denominar-se “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Concepção e*

*Construção da Ponte do Porto Sobreiro"; 2) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia pelos fundamentos constantes no referido relatório da Comissão de Análise; 3) Adjudicar a execução da empreitada de "Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Conceção e Construção da Ponte do Porto Sobreiro", à firma Pontave - Construções, S.A, pelo valor da sua proposta no montante de 33.752,18 € (trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos), a que acresce o IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS: LARGO CRUZEIRO COVÕES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO / TRABALHOS A MAIS E A MENOS / DA FIRMA CONSTRUÇÕES PEÇA & FILHOS, LDª,**

fax entrado nos serviços em 04/08/04, solicitando a prorrogação do prazo por 75 dias para a execução da obra mencionada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/08/04 pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "A empreitada foi consignada em 07/05/04, com um prazo de 45 dias e até 21 de Junho. O pedido de prorrogação de prazo é de 75 dias e até 4 de Setembro. Propõe-se a prorrogação de prazo não devendo ter, no entanto, qualquer efeito na revisão de preços". O mesmo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos, informa ainda e relativamente a trabalhos a mais e a menos verificados na referida obra, o seguinte: "A obra em título foi adjudicada à firma Construções Peça & Filhos, Lda., pelo valor de 36.161,90 € + IVA. Devido a acertos em obra decorrentes de algumas alterações que são necessários efectuar, a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 1.945,60 € + IVA, trabalhos a mais de natureza não prevista no valor de 1.575,00 € + IVA, cujo total referente a trabalhos a mais seja de 3.520,60 € + IVA,

representando 9,74% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação. Verifica-se, também, haver trabalhos a menos no valor de 521,00 € + IVA, correspondendo a 1,44% do valor de adjudicação, propondo-se igualmente a sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Requalificação Urbana das Freguesias: Largo Cruzeiro - Covões”, até ao dia 4 de Setembro do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar os trabalhos a mais, no valor de 3.520,60€ (três mil quinhentos e vinte euros e sessenta cêntimos) + IVA, e os trabalhos a menos no valor de 521,00€ (quinhentos e vinte e um euros) + IVA, referidos na informação do Departamento de Obras Municipais / Divisão de Equipamentos Colectivos e respeitantes à realização da empreitada de “Requalificação Urbana das Freguesias: Largo Cruzeiro - Covões”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**16 – EMIÇÃO DE DOCUMENTO PARA FINANCIAMENTO A “MÉDIO E LONGO PRAZO” / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, com sede na R. Luís de

Camões, em Cantanhede, ofício datado de 27/07/04, solicitando a emissão de uma declaração nos termos da minuta anexa ao referido ofício, tendo em vista a instrução do processo de financiamento a “médio e longo prazo”, que aquele Clube pretende contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, tendo como garantia a consignação das receitas relativas ao contrato de cedência do Pavilhão daquele clube, celebrado a

19/05/04, com o Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se cópia da acta da Assembleia-Geral daquela colectividade com as deliberações sobre esta matéria. *A Câmara, por maioria, deliberou autorizar a emissão da declaração, nos termos em que é requerida, a fim de possibilitar ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, contrair um financiamento junto da Caixa Geral de Depósitos. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 - PEDIDO DE APOIO – FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE CORTICEIRO DE CIMA,** ofício datado de 28/07/04, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas efectuadas com a realização, do Festival Nacional de Folclore. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 30/07/04, propõe a atribuição de um subsídio de 750,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/04. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima, um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima, tendo em vista a comparticipação nas despesas efectuadas com a realização, do Festival Nacional de Folclore daquele Grupo Etnográfico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**18 - PEDIDO DE APOIO / IX FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL,** ofício entrado nos serviços em 04/07/04, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia

03/07/04 do corrente ano, do IX Festival de Folclore e Etnografia. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 30/07/04, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00€. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/08/04. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista a participação nas despesas efectuadas com a realização, no dia 3 de Julho do corrente ano, do IX Festival de Folclore e Etnografia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**19 – PROJECTO DE INVESTIMENTO FLORESTAL – PERÍMETRO DAS DUNAS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PARECER / DA DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**, ofício datado de 30/06/04, solicitando o parecer desta Autarquia relativamente à utilidade pública da área a intervir, bem como ao enquadramento daquela intervenção nos diversos espaços do projecto de investimento florestal que aquela Direcção Regional pretende levar a efeito no perímetro das dunas de Cantanhede. O Director do Departamento de Urbanismo, em 23/07/04, informa o seguinte: “A acção proposta no projecto visa a correcção da densidade e limpeza da mata, bem como a beneficiação e limpeza das margens da vala da Levadia, numa extensão de 2 kms. A área de intervenção, da ordem dos 405 ha, foi palco do grande incêndio de 1993 e insere-se em área florestal de protecção, com servidão de REN, conforme a Carta de Ordenamento do PDM. Está também integrada na Rede Natura 2000. É de emitir parecer favorável ao projecto que é de utilidade pública, face à sua natureza e zona abrangida.” *A Câmara, por*

*unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao projecto de investimento florestal nas «Dunas de Cantanhede», na Freguesia da Tocha, proposto pela Circunscrição Florestal do Centro, relativamente ao enquadramento do mesmo no Plano Director Municipal de Cantanhede; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a emissão de parecer sobre a utilidade pública do projecto em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 – LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL - LOTEAMENTO DA ZONA ADJACENTE AO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/04 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O Loteamento de iniciativa camarária para a zona adjacente ao Parque Desportivo de Febres foi aprovado por deliberação camarária de 13 de Julho de 2004. A operação de loteamento propõe, numa área de intervenção de 85 656,5 m<sup>2</sup>, a implantação de 67 lotes para construção de habitações unifamiliares, 1 lote para a implantação de um Pavilhão Polidesportivo, 1 lote para a construção de um Campo de Jogos e respectivas infraestruturas de apoio e 1 lote para a implantação de um equipamento Geriátrico e Hoteleiro, perfazendo a operação de loteamento proposta um total de 70 lotes. Porém, ao analisar-se o conceito de equipamento Geriátrico e Hoteleiro, e de forma a dar cumprimento ao estipulado no DL n.º 55/2002, de 11 de Março, deveria ser solicitado o respectivo parecer à Direcção Geral do Turismo, a qual, no âmbito do processo de elaboração do Plano de Urbanização de Febres, colocou algumas reservas a esta denominação por não estar tipificada na lei. Uma vez que o uso pretendido para o lote proposto é o Geriátrico, considera-se que é preferível rectificar a denominação de utilização do lote para Equipamento Geriátrico, evitando-se, desta

forma, solicitar o competente parecer, que poderia complicar toda a aprovação e continuidade do projecto do Parque Desportivo de Febres. Desta forma, propõe-se uma alteração ao loteamento aprovado, apenas no que diz respeito ao uso do lote n.º 69, que passará a ser destinado a Equipamento Geriátrico. Todas as restantes condições mantêm-se inalteradas. Todas as peças desenhadas e escritas anexas à operação de loteamento, nomeadamente a Planta de Síntese, Planta de Trabalho, Planta de Sobreposição, Relatório e Regulamento foram rectificadas em conformidade com o supra exposto. Acrescenta-se ainda que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro, o pedido de autorização prévia de localização dos equipamentos desportivos já foi solicitado à CCDRC.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações ao Loteamento da Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, no que se refere ao uso do lote n.º 69, o qual passará a ser destinado a Equipamento Geriátrico, mantendo-se inalteradas as restantes condições aprovadas na deliberação de 13/07/04. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**21 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/02 – BERLENGAS – TOCHA / DE MANUEL**

**JORGE MAIA**, residente nas Berlengas, Freguesia de Tocha, concelho de Cantanhede, requerimento datado de 15/12/03, solicitando a Recepção Provisória das Obras de Urbanização respeitantes ao Alvará de Loteamento n.º 8/02, referente ao prédio sito em Berlengas, freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 21/07/04, no qual se conclui que “*as obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as*

*respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 834,95€, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no Loteamento correspondente ao Alvará de Loteamento n.º 8/02, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente com a consequente redução da garantia bancária para o montante de 834,95€ (oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), correspondendo a 10% do valor inicial da respectiva garantia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA / DE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA,**

contribuinte n.º. 107663163, residente na Rua Ninho do Corvo, lugar de Caniceira, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede; **ANTÓNIO MANUEL DA SILVA RATO**, contribuinte n.º. 151617252, residente na Rua da Serra, lugar e freguesia do Paião, Concelho da Figueira da Foz; **ERNESTO DOS SANTOS GOMES**, contribuinte n.º. 113895330, residente na Rua Brito Capelo, n.º. 14, freguesia de Santo André, Concelho de Estremoz e **FRANCISCO JOSÉ FERREIRA FEITOR**, contribuinte n.º. 101934408, residente no Bairro Vale das Flores, bloco A – 3.º. D, freguesia de Santo António dos Olivais, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 08/06/04, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua n.º 4, Lote 11, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1791/100990 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tocha sob o artigo urbano n.º. 2863, composto por Cave, Rés-do-Chão, 1.º Andar e Águas

Furtadas, a confrontar do Norte com Dr. Brito Amaral e outro, do Sul com Rua n.º 6, do Nascente com vários e do Poente com Lote 10, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - Apartamento no 1.º Andar, constituído por sala / cozinha, dois quartos, uma instalação sanitária, arrumos e 2 varandas, com uma área total de 81.20 m2 e com a permilagem de 326,00 ‰; FRACÇÃO B - Apartamento no Rés-do-Chão, constituído por sala, cozinha, uma instalação sanitária e arrumos na Cave, com uma área total de 86,40 m2 com a permilagem de 346,80 ‰; FRACÇÃO C - Apartamento no Rés-do-Chão, constituído por sala, cozinha, uma instalação sanitária, varanda e arrumos na Cave, com uma área total de 81,50 m2 e com a permilagem de 327,20 ‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções são partes comuns do edifício. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/08/04, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade*

*horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**23 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 21/04 – QUINTA DA SOBREIRA – ANÇÃ / DE**

**DOMINGUES & EUSÉBIO, LDA**, com sede no largo 25 de Abril, Edifício Pombal, loja 8, concelho de Pombal, requerimento datado de 25/05/04, solicitando a aprovação das alterações ao loteamento urbano, com alvará n.º 6/01, sito na Quinta da Sobreira, freguesia de Ançã, deste concelho, conforme processo de loteamento n.º 21/04. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, em 19/03/04, presta a seguinte informação: “A alteração proposta ao loteamento com o alvará n.º 6/01, emitido em 5 de Dezembro de 2001, compreende: - a transformação dos lotes n.º 147 a 173 de habitação unifamiliar em banda para 12 lotes de habitação colectiva; - a diminuição do n.º total de lotes, que passam de 173 lotes para 158; - um acréscimo de 2 235 m<sup>2</sup> na área bruta de construção, perfazendo uma a.b.c. de 44 989 m<sup>2</sup> total; - o aumento do n.º de fogos, de 171 para 204 fogos. As áreas dos lotes n.º 38 a 47 foram redefinidas na sequência do alargamento da faixa de rodagem da Rua do Outeiro do Paço, sendo diminuído o polígono de implantação correspondente aos anexos. Porém, não houve alterações significativas a nível da a.b.c. proposta. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme dados do promotor): - Área da parcela a lotear - 113 537m<sup>2</sup>; - Parcela remanescente - 1 468 m<sup>2</sup>; - Área total de construção - 44 989m<sup>2</sup>; - Número total de lotes – 158; - Número de fogos – 204; - C.O.S. - 0.40. 1 - Instrução do processo: O processo não se encontra instruído de acordo com as normas legais em vigor, devendo ser entregue cópia da planta de implantação em formato digital, de forma a dar cumprimento ao art. 9º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização

(RMEU). 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor: 2.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede (PDM): De acordo com a planta de ordenamento do PDM a área de intervenção da operação de loteamento localiza-se em Espaço Urbanizável e Espaço Agrícola. 2.2 - Área de Cedências - Portaria 1136/2001, de 25/09: A área cedida para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva (4 415m<sup>2</sup> e 10 585m<sup>2</sup>, respectivamente) não foi objecto de alteração relativamente ao alvará de loteamento. No que concerne à área de cedência para arruamentos/estacionamento verifica-se uma diminuição de 16 186m<sup>2</sup> para 15 537m<sup>2</sup>. A área destinada a passeios/espaços pedonais foi aumentada de 21 669m<sup>2</sup> para 22 520m<sup>2</sup>. 3 - a) A alteração ao loteamento introduz um conceito novo de cave tardoz, com a respectiva representação, na Planta de Síntese, do polígono que a mesma irá ocupar. Esta solução foi acertada entre os projectistas e os técnicos do Departamento do Urbanismo para minimizar o impacto causado pela acentuada diferença de cotas entre a Rua do Outeiro do Paço e a rua projectada, denominada como Rua C. O regulamento do loteamento foi alterado em conformidade com esta solução, definindo as regras de construção das mesmas e o tipo de ocupação permitido; b) De modo a evitar eventuais confusões resultantes da diminuição do nº de lotes e sua renumeração, sugere-se que os lotes propostos sejam identificados por numeração com uma letra, por exemplo, numerar 147 A até ao lote nº 158A; c) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art. 22º do mesmo decreto. 4 - A proposta de alteração dá

cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 14º e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, para o que deverá ser entregue nova planta síntese com as correcções solicitadas na alínea b) do ponto 3; b) cumprimento do ponto 1; c) cumprimento das condições estipuladas aquando do licenciamento do loteamento agora objecto de alteração; d) pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art. 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 5 - Compensações e Taxas: Uma vez que houve aumento da a.b.c relativamente ao loteamento inicial, sem o conseqüente aumento das áreas de cedência destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e a equipamentos de utilização, o requerente está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas, conforme o art. 52º do RMEU, perfazendo um valor total de 20 115,00€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar submeter o presente processo à discussão pública, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**24 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 14/98 – RUA 1º DE MAIO - CANTANHEDE / DE MARIA BERNARDETE FERREIRA DA SILVA, LINO FERREIRA GARRIDO TEIXEIRA, MARIA FERNANDA FERREIRA GARRIDO PATO E ANA MARIA FERREIRA GARRIDO COSTA,** requerimento entrado nos serviços em 08/07/04, solicitando a reapreciação da aplicação das taxas relativas ao processo de

loteamento urbano n.º 14/98, a levar a efeito na Rua 1.º de Maio em Cantanhede, em função da alteração do R.M.E.U. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, em 23/07/04, presta a seguinte informação: “A área de cedência proposta pelo promotor é 181 m<sup>2</sup>, estando em falta 8m<sup>2</sup> para que se cumpram os parâmetros definidos na Portaria 1136/2001, de 25/12. De acordo com as alterações aprovadas ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização a compensação numerária pela não cedência da totalidade da área estipulada na Portaria 1182/92, é calculada levando em consideração o valor cedido, conforme a fórmula apresentada no ponto 7 do art. 58º do RMEU. Uma vez que o respectivo alvará ainda não foi levantado, considera-se que, aquando da sua emissão, o valor de taxas a cobrar seja calculado conforme estipulado no Regulamento em vigor, ou seja, passando o promotor do loteamento a pagar um valor total de 4.713,33 €.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território e decorrente da alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, deliberou deferir o pedido apresentado, aprovando a alteração das taxas a cobrar correspondentes ao processo de loteamento n.º 14/98, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**25 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 36/04 – RUA D. AFONSO HENRIQUES –**

**CANTANHEDE / DE MÁRIO DE JESUS OLIVEIRA**, residente na Rua João de Ruão, 180, em Cantanhede, requerimento datado de 27/07/04, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento urbano a levar a efeito na Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 36/04. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, em

02/08/04, presta a seguinte informação: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de duas fracções habitacionais e de dois espaços de uso comercial a nível do rés-do-chão. Parâmetros da Operação de Loteamento (de acordo com o requerente) - Área da parcela: 47m<sup>2</sup> (art. 286) + 123m<sup>2</sup> (art.º 287) = 170m<sup>2</sup>; - Número de fogos: 4; - Área Bruta de Construção: 497.20m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção existente: 160m<sup>2</sup> - COS: 2,92; - Tipologia: habitação, anexos e uso comercial a nível do rés-do-chão. 1. Instrução do Processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2. Enquadramento nos Instrumentos de Planeamento e Demais Normas em Vigor; 2.1 Plano de Urbanização de Cantanhede - A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do art. 2º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 - I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 2, com um COS de +- 0.50. 2.2 - Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 - As alterações entregues a 28 de Julho dão cumprimento ao estipulado na Informação Técnica emitida em 7 de Julho, nomeadamente no que concerne ao cumprimento do alinhamento estipulado no PU de Cantanhede e ao esclarecimento que o sótão não vai constituir uma fracção autónoma. 4 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 20º e

nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, condicionado ao cumprimento de: a) aquando da construção os Serviços de Topografia da Câmara Municipal de Cantanhede deverão marcar no local os alinhamentos estipulados; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5. Compensações e Taxas - Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas, conforme o art. 53º do RMEU, perfazendo um valor total de 327,40 €." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano a levar a efeito na Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 36/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**26 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 125/02 – RUA 1.º DE MAIO – CANTANHEDE / DE MARIA ALZIRA CRAVO DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MIGUÉIS, DIAMANTINO DOS SANTOS MIGUÉIS,** requerimento datado de

28/04/04, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento urbano a levar a efeito na 1.º de Maio, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 125/02. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, em 28/07/04, presta a seguinte informação: “Em 13 de Novembro de 2003 foi entregue uma proposta de loteamento urbano, a qual, após algumas correcções, foi aprovada através da deliberação camarária de 11 de Março de 2003. Já na fase de análise dos projectos das obras de urbanização, o DOM elaborou um parecer que levantou questões, pelo que se agendou uma reunião de esclarecimento com o técnico responsável pela elaboração da proposta. Ficou acordado que o processo iria ser revisto. As alterações entregues a 14 de Maio de 2004 dão cumprimento ao acordado na reunião realizada a 19 de Abril de 2004, nomeadamente no que respeita à correcção do traçado da serventia existente a poente, com a consequente diminuição da área do lote nº 6, e ainda à rectificação na definição dos lugares de estacionamento, passeio e acesso aos lotes, sem que o perfil outrora já proposto fosse alterado. Parâmetros da Operação de Loteamento (de acordo com o requerente); - Área da parcela: 10 420m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 6; - Área Bruta de Construção: 3 240 m<sup>2</sup>; - COS: 0,53; - Tipologia: habitações unifamiliar e anexos; - Parcela remanescente: 4 249,10 m<sup>2</sup>.

1 - Instrução do Processo - O processo não se encontra instruído de acordo com as normas legais em vigor, devendo ser entregue cópia da planta de implantação em formato digital, de forma a dar cumprimento ao art. 10º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU).

2 - Enquadramento nos Instrumentos de Planeamento e Demais Normas em Vigor. 2.1. Plano de Urbanização de Cantanhede - A parcela a lotear tem uma área total de 10 420m<sup>2</sup>, e de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicado no D.R. n.º 54 - I

Série de 4 de Março de 2000, integra-se até uma profundidade de 50 metros em ZUC, destinada a utilização mista, com cêrcea de r/c+1 e com um coeficiente de ocupação do solo de +/- 0,50, encontrando-se o restante terreno em Espaço Agrícola com servidão de RAN e REN, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos arts. 20º, 26º e 35º do regulamento do PU de Cantanhede. Por conseguinte, entende-se que é de aprovar as alterações ao loteamento, condicionado ao cumprimento de: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art. 54º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; c) entrega do suporte informático solicitado no ponto 1; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à DIG. 4 - Compensações e Taxas - Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 8.100,00€. 5 - Projectos de Obras de Urbanização - Foram já entregues os projectos das obras de urbanização que,

após algumas alterações introduzidas, obtiveram parecer favorável das entidades que sobre eles se pronunciaram. Porém, constatou-se que o projecto relativo à rede de gás, devidamente aprovado pela entidade competente, e respectivo valor das obras, não consta do processo, conforme estipulado no DL n.º 125/97, de 23 de Maio, pelo que se deve notificar o promotor do loteamento a apresentá-lo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações ao projecto de loteamento urbano a levar a efeito na Rua 1.º de Maio, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 125/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**27 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE, ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E INÍCIO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE VIGENTE:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/04 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A obrigatoriedade de cumprir os alinhamentos definidos na respectiva planta do Plano de Urbanização, vem dificultando a execução do plano, nomeadamente, porque implica a demolição de edifícios habitacionais existentes, parte deles recentes e em bom estado de conservação, a qual só pode ocorrer após a sua aquisição pela Câmara Municipal através de expropriação ou de negociação com os proprietários, sendo qualquer um dos procedimentos delicado do ponto de vista social e financeiro. Por outro lado, a Câmara Municipal entende que o próprio alinhamento definido nalguns locais não introduz mais valias no desenvolvimento da cidade, nomeadamente, no tecido urbano já consolidado, onde

predomina a tipologia em banda confinante com arruamentos de sentido único, sem passeios definidos e em que as construções se destinam, na sua maioria, a habitação unifamiliar. Pretende a Câmara Municipal evitar que os particulares sejam prejudicados com soluções urbanísticas que, para darem cumprimento ao Plano de Urbanização, envolvem elevados investimentos ou que não seja possível dar resposta a eventuais intervenções propostas, por estas não darem cumprimento às normas do plano em vigor. A Câmara Municipal decidiu delimitar uma área para proceder ao pedido de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Cantanhede, nomeadamente, das regras estabelecidas nos artigos 20º, 26º, 27º, 28º, 30º, 31º e 35º do Regulamento, Planta de Alinhamentos e usos definidos na respectiva Planta de Zonamento, estabelecendo simultaneamente Medidas Preventivas, dada a urgência de viabilizar determinadas pretensões. O estabelecimento das medidas preventivas destina-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes, que possam limitar a implementação do futuro Plano de Urbanização. Como a suspensão de um plano municipal e o estabelecimento de medidas preventivas obriga à revisão do plano suspenso, a Câmara Municipal decidiu também dar início ao processo de revisão do Plano de Urbanização de Cantanhede, o qual deverá estudar as situações referidas, bem como outras que se verifiquem no âmbito de todo o espaço urbano. Face ao exposto, e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 53/2000, de 7 Abril, e pelo DL nº 310/2003, de 10 Dezembro, é necessário que a Câmara Municipal delibere: a) proceder à suspensão parcial do Plano de Urbanização de Cantanhede, nomeadamente das regras estabelecidas nos artigos 20º, 26º, 27º, 28º, 30º, 31º e 35º do Regulamento, Planta de Alinhamentos e usos definidos na respectiva Planta

de Zonamento, na área delimitada na planta anexa, conforme informação técnica em anexo1, por um prazo de 3 anos; b) simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos, conforme informação técnica anexa1; c) solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do art. 96º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 53/2000, de 7 Abril, e pelo DL nº 310/2003, de 10 Dezembro, conforme informação técnica anexa1; d) caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão do instrumento de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º conjugado com o nº 1 do art. 109º do Decreto-Lei supra referido, conforme informação técnica anexa1; e) dar início ao processo de elaboração da revisão do Plano de Urbanização de Cantanhede, para publicação em Diário da República e divulgação nos órgãos da comunicação social, estabelecendo os respectivos prazos de elaboração, conforme consta no n.º 1 do art. 74º do Decreto-Lei supra referido, conforme informação técnica anexa2.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar efectuar os seguintes procedimentos: 1) Suspender parcialmente o Plano de Urbanização de Cantanhede, por um período de 3 anos, nomeadamente, das regras estabelecidas nos artigos 20º, 26º, 27º, 28º, 30º, 31º e 35º do Regulamento, Planta de Alinhamentos e usos definidos na respectiva Planta de Zonamento, na área delimitada na planta constante do processo e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Estabelecer Medidas Preventivas para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos; 3) Solicitar o*

*competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 3 do art. 96º do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 53/2000, de 7 Abril, e pelo DL nº 310/2003, de 10 Dezembro, com vista ao posterior envio de todo este processo à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação; 4) Dar início ao processo de elaboração da revisão do Plano de Urbanização de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**28 - PROCESSO DE CONTENCIOSO – PROCESSO N.º 615/2001 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CIRCULO DE COIMBRA / DE DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA,**

com escritório na Rua Afonso Henriques, 3 - 1º, em Cantanhede, ofício datado de 03/08/04, informando a Câmara do encerramento do processo de Recurso Contencioso de Anulação instaurado pelo Senhor Acílio de Oliveira Moço contra esta Autarquia e que correu os seus termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com o n.º 615/2001. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**29 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 10 A 24 DE AGOSTO DE 2004:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 10 a 24 de Agosto de 2004. *A Câmara tomou conhecimento. -*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda da presente reunião, a câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**30 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS – LARGO DE N. SRA DA SAÚDE E ENVOLVENTE À IGREJA DE CORDINHÃ / ADJUDICAÇÃO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 09/08/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do

Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06/08/04, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 19/07/04. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Cadimarte - Construções, Lda, a empreitada de "Requalificação Urbana das Freguesias - Largo N. Sra. da Saúde e Envolvente à Igreja de Cordinhã", pelo valor da sua proposta no montante de 73.200,00 Euros + IVA, com prazo de execução de 180 dias." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/08/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de "Requalificação Urbana das Freguesias - Largo N. Sra. da Saúde e Envolvente à Igreja de Cordinhã", à firma Cadimarte - Construções, Lda, pelo valor da sua proposta no montante de 73.200,00€ (setenta e três mil e duzentos euros), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 27 de Julho a 9 de Agosto de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 3

requerimentos solicitando 2ª. via de livrete; - 14 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 21 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 14 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando a inumação de cadáver; - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 74 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 4289 a 4448 da importância de 359.754,98 € (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----